PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 40/71

PROCESSO 053
PROJETO DE LEI 053/71
AUTORIA Executivo

Súmula:- Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, após desapropriada, a área de terras com 1.070,00 m², pertencente à quadra nº 54, da planta desta cidade, conforme discriminação abaixo:

a) data nº 1 (um), com a área de 770,00 m²;

b) faixa de 10 metros de comprimento por 15,20 metros de largura, a ser destacada da data nº 18 (dezoito), com 152,00 m²;

c) faixa de 10 metros de comprimento por 15,20 metros de largura, a ser destacada da data nº 19 (dezenove), com 152,00 m².

Art. 2º - O Estado do Paraná, através do Tribunal de Justiça, terá o imóvel doado por força do artigo anterior para a construção do edifício do fórum Desembargador Cleotário Portugal, desta cidade.

Art. 3º - Terá o donatário o prazo de 1 (um) ano para iniciar a construção a que se destina o imóvel, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 4 de novembro de 1.971.

DR. WALMOR DENTO CLEMENTINA
Prefeito Municipal